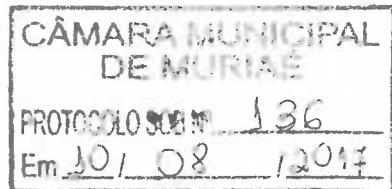




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2017



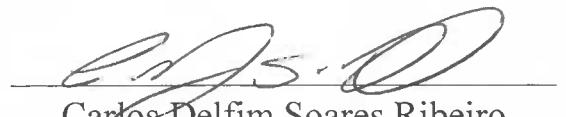
Declara utilidade pública a Instituição denominada Mateus Sena.

A Câmara Municipal de Muriaé decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Instituição Mateus Sena, pessoa jurídica de direto privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.182.943/0001-76, com sede nessa cidade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.



Carlos Delfim Soares Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. - 2

JUSTIFICATIVA

A Instituição Mateus Sena – IMS – desenvolve hoje importante trabalho de defesa de direitos sociais, principalmente para aquelas crianças portadoras da síndrome de down.

A síndrome de Down (SD) é uma alteração genética produzida pela presença de um cromossomo a mais, o par 21, por isso também conhecida comotrissomia 21.

A SD foi descrita em 1866 por John Langdon Down. Esta alteração genética afeta o desenvolvimento do indivíduo, determinando algumas características físicas e cognitivas. A maioria das pessoas com SD apresenta a denominada trissomia 21 simples, isto significa que um cromossomo extra está presente em todas as células do organismo, devido a um erro na separação dos cromossomos 21 em uma das células dos pais. Este fenômeno é conhecido como disfunção cromossômica.